



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2018
LICITAÇÃO Nº002/2018
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº PP001/2018

O **Município de São Félix do Coribe** - BA, por seu Pregoeiro, designado através da Decreto nº 1058, de 02 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar nº 147 de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

Local: Sala do Setor de Licitações e Contratos
Data: 31 de janeiro de 2018
HORÁRIO: 09:00h.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS (PALCO, SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TOLDOS, GERADOR DE ENERGIA, FECHAMENTO, DISCIPLINADORES E ESTRUTURA EM AÇO PARA PORTAIS, GRIDES, BANNERS E TOTENS), PARA SEREM UTILIZADOS ESTIMADOS NOS EVENTOS CARNAVALESCOS A REALIZAR-SE NA PRAINHA DO RIO CORRENTE, E ANIVERSÁRIO, SÃO JOÃO DE 2018 E OUTROS EVENTOS DIVERSOS DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.1. As especificações detalhadas dos materiais/serviços, quantidades a serem fornecidos, forma, prazos, condições de execução, procedimentos a serem seguidos, obrigações e deveres, etc. estão expostos no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do contrato (Anexo X), que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa total anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 94.126,45** (noventa e quatro mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).

3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos próprios e/ou vinculados, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Unidade Orçamentária: **04.04 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**



Unidade Executora: **04.04 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

Funcional: 13.392.0046-2.018 Realização de Eventos, Cívicos, Culturais e Religiosos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00 Recursos Ordinários

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que atenderem a todas as normas legais e seus anexos, inclusive quanto às exigências de habilitação.

- 4.1.** A participação na presente licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis;
- 4.2.** As interessadas em participar do certame arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 4.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 5.1.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.3.** Empresário impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.4.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 5.5.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 5.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 5.6.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco



importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

- 5.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- 5.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 5.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem r
- 5.11. recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.12. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

SEÇÃO IV – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

6. No dia, local e hora estipulados no preâmbulo deste Edital, a **licitante** deverá apresentar 01 (um) representante para credenciamento, **MUNIDODE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL**, sendo recomendável sua presença com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para abertura da sessão, nas formas abaixo:

- 6.1. Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- 6.2. Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação **de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante**. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto, preferencialmente, de acordo com o Modelo do Anexo II;
- 6.3. Todas as licitantes deverão apresentar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** (Anexo III). A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.
- 6.4. Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo do Anexo IV.
- 6.5. Nesta fase, no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **para fins de gozo dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar**



nº 123/06, deverá ser apresentada, Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresa ali registrada (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007), e para os demais casos Certidão específica do Registro Civil das Pessoa Jurídicas competente, em ambos os casos, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

6.6. A **licitante** enquadrada como MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, ainda, apresentar a declaração que atende a requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, conforme modelo do Anexo V.

7. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma dos subitens 6.1 ou 6.2, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

8. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

9. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço, desde que os envelopes venham acompanhados dos documentos descritos nos itens 6.3 e 6.4, deste Edital, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

10. Declarado concluída a fase de Credenciamento, o Pregoeiro não mais será admitida a participação de outras Proponentes, dando-se início à aberturada sessão com recebimento dos envelopes.

11. Ao licitante ou representante de licitante, que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que este tenha renunciado ao direito de oferecer lances.

12. A declaração falsa sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

SEÇÃO V – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

13. Estando de posse da relação dos licitantes credenciados, o pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - “Proposta de Preços” e 2 - “Documentos de Habilitação”, sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

14. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro

15. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro



SEÇÃO VI – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

16. Na data, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, aberta a Sessão, serão recebidos os envelopes contendo a “PROPOSTA DE PREÇOS” e o da “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente lacrados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

Envelope 01	Ao MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA Envelope nº. 01 - Proposta de Preços Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 001/2018 Data de Abertura: 31/01/2018 PROPONENTE (NOME COMPLETO) TELEFONE PARA CONTATO: EMAIL:
----------------	---

Envelope 02	Ao MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA Envelope nº. 02 – Documentação de Habilitação Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 001/2018 Data de Abertura: 31/01/2018 PROPONENTE (NOME COMPLETO) TELEFONE PARA CONTATO: EMAIL:
----------------	--

SEÇÃO VII – DA PROPOSTA – (Envelope 01)

17. A **licitante** deverá encaminhar proposta impressa, redigida em 01 (uma) via, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando não for credenciar representante, ou entregá-la na Sessão Pública do Pregão por intermédio de representante devidamente credenciamento na forma da Seção IV deste Instrumento, conforme modelo do Anexo VI, contendo o seguinte:

17.1. A **licitante** deverá apresentar sua proposta contendo no mínimo: **os itens, a discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do objeto ofertado, marca, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional**, utilizando apenas duas casas decimais, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do **Anexo I – Termo de Referência** e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente;

17.2. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir para a fiel execução/fornecimento do objeto ofertado, tais



como, impostos, taxas, encargos, transporte, seguros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto ora licitado;

17.3. A licitante deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando ainda o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

17.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública. **Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.**

18. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo;

19. Os preços oferecidos deverão estar compatíveis com os praticados no mercado, respeitando-se os valores máximo unitário e total de cada item, constantes do Anexo I - Termo de Referência;

20. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

21. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

21.1. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

22. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

22.1. discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, **prevalecerá o valor por extenso;**

22.2. erros de transcrição das quantidades previstas, **mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;**

22.3. erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;**

22.4. erro de adição, **mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma;**

22.5. erro de unidade de medida, **mantém-se o estabelecido no Edital;**

23. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta;



24. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).
25. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.
26. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar, às licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
27. O **Pregoeiro** suspenderá a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia, informando aos **licitantes** a data prevista para o início da oferta de lances.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

28. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, as propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou abusivos (acima da média do mercado), conforme os Arts. 43, inciso IV, 44, § 3 e 48, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.
29. Serão classificadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o Anexo I e II, e as propostas em valores sucessivos que se diferenciem em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;
30. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no Item anterior, o Pregoeiro poderá classificar as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
31. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

32. Aberta a etapa competitiva, às **licitantes** classificadas será dada a oportunidade de disputa por meio de LANCES VERBAIS e SUCESSIVOS, sempre de valores distintos e decrescentes em relação ao de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.
33. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público, conforme dispõe o § 2º, art. 45, da Lei nº. 8.666/93.
34. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída da disputa e será mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
35. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado.
36. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.



37. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
38. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
39. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes neste Edital;
40. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá declarar a vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.
41. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
42. Caso haja apenas uma proposta válida, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
43. A etapa de lances será encerrada, quando todos os licitantes, cujas propostas foram classificadas, arguidos pelo Pregoeiro, declararem sua última oferta.
44. Encerrada a etapa de lances, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
45. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
46. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

SEÇÃO VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

47. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 47.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do encerramento da fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto;
- 47.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o Pregoeiro, de forma imediata, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na



situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- 47.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o Pregoeiro fará um sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 47.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 47.5.** na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prosseguirá em favor da proposta originalmente vencedora do Pregão.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

48. O **Pregoeiro** poderá propor contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 48.1.** A negociação será realizada de forma presencial e imediata, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

49. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações constantes do Termo de Referência deste Pregão.

- 49.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 49.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 49.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 49.4.** As **licitantes** vencedoras deverão **apresentar proposta atualizada em até 24 (vinte e quatro) horas**, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município de São Félix do Coribe - BA, que estabelecerá novo prazo.
- 49.5.** Poderá ser solicitado o envio de proposta de Preços realinhados a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os



preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Administração, quando for o caso.

- 49.6.** Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.
- 49.6.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 49.6.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 49.6.2.1.** Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 49.6.2.2.** Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 49.6.2.3.** Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 49.6.2.4.** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 49.6.2.5.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 49.6.2.6.** Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 49.6.2.7.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos e/ou serviços prestados pela proponente;
- 49.6.2.8.** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 49.6.2.9.** Estudos setoriais;
- 49.6.2.10.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 49.6.2.11.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a execução dos fornecimentos;
- 49.6.2.12.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



- 49.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

50. RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme o Artigo 28, da Lei 8666/93;

- 50.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 50.2. Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 50.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 50.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 50.5. Registro comercial, no caso de Firma Individual.
- 50.6. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento.
- 50.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

51. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Conforme o Artigo 29, da Lei 8666/93

- 51.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 51.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 51.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



- 51.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do domicílio tributário da licitante.
- 51.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.
- 51.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF).
- 51.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).
- 51.7.1.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 51.7.2.** O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, na sessão pública do Pregão.
- 51.7.3.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
- 51.7.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

52. Qualificação Técnico-Profissional: Todos os licitantes, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

- 52.1.** Registro ou inscrição do responsável técnico da empresa licitante, pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil ou arquiteto, 01 (um) Engenheiro Eletricista, no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), competente da região a que estiver vinculada a licitante, comprovado através de Certidão de Registro e Quitação, em plena vigência.
- a)* Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, que a licitante deverá comprovar através da juntada de cópia dos seguintes



documentos: O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, acompanhada de anuência deste, e sua indicação para coordenar as serviços, objeto deste **Convite** admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, nos termos do art. 30, §10, da Lei 8.666/93.

b) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, devidamente registrado em Cartório ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, acompanhada de anuência deste, e sua indicação para coordenar os serviços, objeto deste edital;

c) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

c.1) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

d) Atestado de vistoria expedido pela Administração, devidamente assinado pelo servidor responsável ou Declaração que conhece os locais onde serão executadas os serviços, conforme Modelo Anexo deste Edital.

6.2.1 Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa ou do profissional, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT expedida(s) por este Conselho, que comprovem que a licitante tenha executado serviços similares ao objeto deste **Pregão**, compreendendo os seguintes itens:

I - Realização de eventos com montagem de palcos, sonorização e iluminação.



**II - Fornecimento de geradores de energia elétrica E
banheiros químicos**

a) Deverá (ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão (ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnica sucinta indicando as serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

53. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

53.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

53.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

53.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade

53.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

53.2.3. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

53.2.3.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa.

53.2.3.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

53.2.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente



(LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

53.2.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

53.3. Ficam dispensadas do cumprimento da exigência do item 52.1 os MEI e do item 52.2, os MEI, as ME e EPP, sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), alterada pela Lei Complementar nº 147/2016 “optantes pelo SIMPLES”, conforme rege o art. 179 da Constituição Federal, desde que fique comprovado o seu enquadramento por qualquer das formas previstas no art. 4º do Decreto nº 3.474 de 19 de maio de 2000, apresentando Certidão da Junta Comercial ou equivalente, conforme Instrução Normativa nº 103, Art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007, acompanhada de Extrato de Consulta de Situação no Simples Nacional obtida no endereço eletrônico: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, ambos, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data fixada para realização do certame.

54. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- 54.1.** Alvará de funcionamento e Localização, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 54.2.** Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme modelo Anexo VIII;
- 54.3.** Declaração de Ciência de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação, conforme modelo Anexo IX.



55. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.
56. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
57. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 57.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
58. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
59. Se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a declaração de habilitação da proposta que melhor atenda a este Edital.
60. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
61. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.
62. Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos para habilitação no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

SEÇÃO XII – DO RECURSO

63. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante, poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.
64. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 64.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 64.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 64.3.** Os recursos e as contrações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 64.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.
- 64.5.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.
- 64.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente, a qual proferirá **no prazo de 03 (três) dias úteis**, decisão definitiva antes da Adjudicação do objeto.
- 64.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 64.8.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.
- 65.** A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 66.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 67.** A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal.
- 68.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado por Item à **licitante vencedora**.

SEÇÃO XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 69.** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 69.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 70.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.
- 71.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á a manutenção das condições de habilitação da **licitante vencedora**, através de consulta as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- 72.** Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e



verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XV – DAS SANÇÕES

73. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 73.1.** Cometer fraude fiscal;
- 73.2.** Apresentar documento falso;
- 73.3.** Fizer declaração falsa;
- 73.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 73.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 73.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 73.7.** Não manter a proposta.

74. Para os fins da subcondição 74.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XVI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

75. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada à Comissão de Pregão Presencial e Eletrônico, através do email: prefeiturasc.licita@gmail.com, pelo fax: 0**77 3491-2921 ou por petição dirigida ou protocolada na Sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA, no endereço: Avenida Faustino de Queiroz, S/N - Centro, das 08: 00h às 12:00 e das 14:00h às 18:00h.

76. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

77. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

78. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: prefeiturasc.licita@gmail.com.

79. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

80. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



SEÇÃO XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

81. O Prefeito Municipal compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

81.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

81.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

82. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

83. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

83.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

84. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

85. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

86. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

87. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

88. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XVIII – DOS ANEXOS

89. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

89.1. Anexo I – Termo de Referência;



- 89.2.** Anexo II – Modelo de Procuração para a prática de atos concernentes ao certame;
- 89.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;
- 89.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 89.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de enquadramento na Lei Complementar Nº 123/06 - (Exclusiva Para MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);
- 89.6.** Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;
- 89.7.** Anexo VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- 89.8.** Anexo VIII – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- 89.9.** Anexo IX – Modelo de Declaração de Ciência de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação;
- 89.10.** Anexo X – Minuta Do Contrato

SEÇÃO XIX – DO FORO

90. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Santa Maria da Vitória/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Félix do Coribe - BA, 15 de janeiro de 2018.

Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal

Benjamin Francisco Dourado
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS (PALCO, SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TOLDOS, GERADOR DE ENERGIA, FECHAMENTO, DISCIPLINADORES E ESTRUTURA EM AÇO PARA PORTAIS, GRIDES, BANNERS E TOTENS), PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS DIVERSOS NA SEDE DESTES MUNICÍPIO.**

2. DO INÍCIO DO FORNECIMENTO

1. A execução dos serviços deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO e será efetuado conforme Ordem de Serviços a ser emitida pela Administração.

2. Os serviços deverão ser entregues para fiscalização, devidamente montados e testados, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência com relação ao horário previsto para início dos eventos, em conformidade com a metodologia proposta, podendo ser readequada conforme os planos da CONTRATANTE.

3. DEMANDA E VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:

1. O orçamento para essa despesa foi obtido a partir de pesquisa de preços praticados no mercado regional.

2. Para efeito do art. 40, § 2º - II, da Lei nº. 8.666/93, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, contendo as especificações dos itens objeto do presente edital é a seguinte:

Item	Descrição dos Materiais/Serviços	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	01 (UM) PALCO DUAS ÁGUAS 12m x 8m, com estrutura de alumínio e cobertura em lona branca anti-chamas, medindo 12,00 x 8,00 metros de piso. Altura de 2,00 metros do chão. Escada de acesso de 1,00 metros de largura. Corrimão e saia frontal na cor preta. 01 (um) camarim de octonorm climatizado, com perfil de alumínio e placas ts 4x3 .Com Camarim climatizado de 25 metros quadrado	Diária	4		



2	SONORIZAÇÃO: 08 Caixas Subwoofer 218 1600Wrms; 8 Caixas Line 210 MF 600Wrms HF 120Wrms; 03 Racks de Amplificação; 01 Processador DBX260; 01 Console LS9 ou 01V96; 02 Caixas Subwoofer 115 KF; 02 Caixas de alta KF; 01 Racks de Amplificação; 01 Processador DBX260; 04 Monitores SM 222. Microfones Sem Fio Shure Beta 87 / Microfones Sem Fio Shure Beta 58 / Microfones Com Fio Beta 58 / SM58 / Beyerdynamic opus 39 / AKG D660S / Direct Box Ativos e Passivos / Cabos XLR Com Conectores Switchcraft e Neutrik / Cabos P10 Com Conectores Santo Angelo e Neutrik / Multicabo, Pedestais. Para público estimado de 3.000 à 5.000 pessoas. DIARIAS	Diária	4		
3	ILUMINAÇÃO: - 10 refletores par 64; - 1 máquina de fumaça (mínimo 2000 w dmx); - 1 ventilador; - 1 strobo (mínimo de 1500w); - 2 mini brutes; - 8 set light; - acessórios, cabo, gelatinas, glicerina, garras.	Diária	4		
4	Banheiros químicos portáteis fabricados em polipropileno, composto de caixa de despejo com capacidade para 20 litros, teto translúcido, porta papel higiênico, para objetos, adesivo identificador de Masculino/Feminino e identificador de livre/ocupado, sendo com produto químico biodegradável.	Diária	50		
5	fechamento - Em estrutura metálica laminada lisa medindo 200x250 cm cadalamina	Metro	20		
6	Locação de 01 grupo gerador de até 180 KVA, a diesel, gabinado e silenciado, trifásico, com a 1º partida, radiador com ventilador , tanque de combustível com capacidade de 200 litros. Incluso abastecimento	Diária	5		



7	TOLDOS, tamanho 5m x 5m, altura não inferior a 2m, com cobertura em lona tensionada, anti-chamas, na cor branca.	Diária	40		
8	TOLDOS , tamanho 3m x 3m, altura não inferior a 2m, com cobertura em lona tensionada, anti-chamas, na cor branca.	Diária	10		
9	Disciplinador Utilizado para ordenar filas de forma a disciplinar o acesso de pessoas em locais. Medindo 2m de comprimento e 1m de altura.	Unid.	35		
10	ESTRUTURA EM Q30 - Estrutura em alumínio padrão 30 cm, para montagem de estruturas portarias, grades, banners, totens, etc.	Metro	80		
VALOR GERAL ESTIMADO					

4. LOCAL DE EXECUÇÃO/EVENTOS

- Os serviços deverão ser realizado em espaços públicos na Sede deste Município.
- Os itens acima serão utilizados no Carnaval da Prainha do Rio Corrente entre os dias 09 à 12 de fevereiro, Aniversário da Cidade no dia 14 de maio de 2017, festejos juninos no mês de junho e outros, conforme necessidades da Administração Municipal.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. Para execução das quantidades solicitadas, proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:
- As execuções deverão ser parceladas e conforme necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer e deverão ocorrer em datas e horários pré-determinados. Tendo a Contratada o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a montagem das estruturas solicitadas, sendo que as demandas ocorrerão de forma parcelada.
 - Os equipamentos/serviços serão recusados no caso de apresentarem fora dos padrões definidos neste Termo de Referência, erro quanto aos produto/serviços solicitado, tamanhos/capacidades menores que os solicitados, não permitidos a presença de quaisquer materiais que coloquem em risco a integridade física de serviços e/ou outros prestadores de serviços.
 - Os serviços serão recusados no caso de não solução do problema questionado e apresentar resultado fora dos padrões, erro quanto ao serviços solicitado/executados, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias ou sujidades.



- d) Os equipamentos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- e) Não será admitida recusa de execução de serviços em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de assistência técnica.
- f) Em caso falta dos equipamentos no mercado, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de entregas nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade das condições de execução emitida pela CONTRATADA, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato ou equivalente.

6. OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das demais obrigações constantes neste Edital de Pregão Presencial n.º 001/2018, deve:

- 1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4. responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 5. encaminhar a CONTRATANTE, cópias de ARTs e outras autorizações necessárias, demonstrando o cumprimento de obrigações legais;
- 6. relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e equipamentos disponibilizados e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- 7. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
 - 7.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- 8. responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- 9. fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem



como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho e pelos órgãos reguladores e fiscalizadores dos serviços objeto deste Termo de Referência;

10. entregar os equipamentos devidamente testados e em cumprimento as normas técnicas e dos órgãos de fiscalização que regem a execução do serviço ora contrato, cumprindo as obrigações e normas a serem atendidas durante a execução do contrato, correspondente às especificações descritas neste Termo de Referência.
 11. retirar os equipamentos e infra-estrutura utilizadas para a prestação dos serviços, em até 24 (vinte e quatro) horas após o término dos eventos.
3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 3.1. a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 3.2. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
 - 3.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES FUTURA DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das demais obrigações constantes neste Edital de Pregão Presencial n.º 0001/2018, deve:

- 7.1. expedir as Ordens de Serviços de forma parcelada;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como acesso as dependências físicas dos locais públicos para instalação de equipamentos, para a fiel execução do contrato;
- 7.3. designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 7.4. notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- 7.5. Efetuar o pagamento devido pelos serviços prestados, no prazo estabelecido, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Lazer ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.2. A atestação de conformidade de execução dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

10.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos quantitativos solicitados e o quantitativo efetivado, e do acompanhamento da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da quantidade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços públicos, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à necessidade, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

10.7.1. Conferência dos quantitativos autorizados e o efetivamente executados, junto a Contratada;

10.7.2. Conferência da Nota Fiscal e atestação do recebimento dos serviços;

10.7.3. Elaboração de Planilhas de Medições por Tipo de Unidades Administrativas, com indicação de seus órgãos vinculados ou conforme exigidos pelos órgãos de controle interno e externo;

10.7.4. Recepção da(s) Nota(s) fiscais e documentos de regularidade fiscal e trabalhista e encaminhamento dos mesmos ao Setor de Contabilidade para liquidação.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6 Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

11.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

11.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA com o conseqüente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastrado de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município.

São Félix do Coribe - BA, 15 de Janeiro de 2018.

Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal

Benjamin Francisco Dourado
Pregoeiro



**ANEXO II – MODELO DE “PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME”**

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Referência: **Pregão Presencial nº.001/2018.**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Sr(a). _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) da Cédula de de Identidade R.G. nº. _____, expedido pel(a) _____ e inscrito(a) no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP: _____, cidade de _____, Estado: _____, como nosso(a) mandatário(a), a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, apresentar documentação de habilitação e complementares, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame).

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

Observação: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante(s) legal(is) ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



ANEXO III – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO”

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Referência: **Pregão Presencial nº. 001/2018.**

A empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº., sediada à (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 001/2018 da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA, **DECLARA:**

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ou

(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 147/14)

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, **ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 147/14**, tendo em vista **a existência de restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO IV – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA”

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Referência: **Pregão Presencial nº. 001/2018.**

Eu, _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº. _____, expedido pel(a) _____, devidamente inscrito(a) no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP: _____, cidade de _____, Estado: _____, como representante devidamente constituído da empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº. _____, sediada à (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CARIMBO E
ASSINATURA



**ANEXO V – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI
COMPLEMENTAR nº 123/06)”**

(Exclusiva para MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Referência: **Pregão Presencial nº. 001/2018.**

A empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº., sediada à (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de **Microempreendedor Individual - MEI**, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

OU

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de **microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

OU

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de **empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06**

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO VI – MODELO DE “PROPOSTA DE PREÇOS”

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Referência: **Pregão Presencial nº. 001/2018.**

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

Razão Social:	
CNPJ	
Inscrição Estadual:	
Endereço completo:	
Telefone, fax:	
E-mail:	
Dados Bancários	

2. Condições Gerais da Proposta:

- a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- Examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciaremos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- Cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº. 9.854 de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;



- Em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- Informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:

Prazo para pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados após a entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a liberação da Secretaria Municipal demandante.

5. Proposta de Preços:

Item	Descrição dos Materiais/Serviços	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Total Geral da Proposta					R\$

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO VIII – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR”

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Referência: **Pregão Presencial nº. 001/2018.**

A empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº., sediada à (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., Declara, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nem menor de 16 anos.

OU

nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO IX – MODELO DE “DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO”

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA

Referência: **Pregão Presencial nº. 001/2018.**

A empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº., sediada à (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., **DECLARA** não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Do mesmo modo, nos comprometemos a informar a qualquer tempo, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a Administração Pública.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____ /2018

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE A EMPRESA

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**, com sede administrativa à Av. Luís Eduardo Magalhães, SN, centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ/MF sob n. _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) _____ [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo n.º 0 ____ /2018 (Pregão Presencial n.º 001/2018), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS (...PALCO, SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TOLDOS, GERADOR DE ENERGIA, FECHAMENTO, DISCIPLINADORES E ESTRUTURA EM AÇO PARA PORTAIS, GRIDES, BANNERS E TOTENS...), PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS DIVERSOS NA SEDE DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial n.º 001/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços especificados na proposta Vencedora, conforme tabela abaixo, a qual relaciona, por item, os materiais/serviços e as



respectivas unidades de medidas, quantitativos, preços unitários e totais de cada item e o valor total global.

Item	Descrição dos Materiais/Serviços	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Total Geral da Proposta					R\$

1.1. Estima-se para o contrato o valor global total de **R\$** ().

1.2. O valor a ser pago à Contratada corresponderá ao somatório dos preços totais de cada item, onde o preço total de cada item deve corresponder ao preço unitário do respectivo item multiplicado pela quantidade que for efetivamente executado e devidamente confirmada pela Fiscalização da CONTRATANTE.

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas orçamentárias da execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:

Secretaria:

Unidade:

Projeto Atividade:

Projeto Atividade:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO

1. A execução dos serviços deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura deste Termo de CONTRATO.

2. Os serviços que constitui o objeto deste contrato deverão ter sua montagem iniciada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviços e entregues para fiscalização, devidamente montados e testados, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência com relação ao horário previsto para início dos eventos, a contar do recebimento da “Ordem de Serviços”, pela CONTRATADA, em conformidade com a metodologia proposta, podendo ser readequada conforme os planos da CONTRATANTE.



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ___/___/2018 e encerramento em 31/12/2018, prorrogável nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/92.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Para a presente contratação não será exigida a prestação de garantia financeira pela ADJUDICATÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Para execução das quantidades solicitadas, proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

1.1. As execuções deverão ser parceladas e conforme necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer e deverão ocorrer em datas e horários pré-determinados. Tendo a Contratada o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a montagem das estruturas solicitadas, sendo que as demandas ocorrerão de forma parcelada.

1.2. Os equipamentos/serviços serão recusados no caso de apresentarem fora dos padrões definidos neste Termo de Referência, erro quanto aos produto/serviços solicitado, tamanhos/capacidades menores que os solicitados, não permitidos a presença de quaisquer materiais que coloquem em risco a integridade física de serviços e/ou outros prestadores de serviços.

1.3. Os serviços serão recusados no caso de não solução do problema questionado e apresentar resultado fora dos padrões, erro quanto ao serviços solicitado/executados, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias ou sujidades.

1.4. Os equipamentos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

1.5. Não será admitida recusa de execução de serviços em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de assistência técnica.

1.6. Em caso falta dos equipamentos no mercado, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de entregas nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade das condições de execução emitida pela CONTRATADA, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato ou equivalente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



2. A CONTRATADA, além das demais obrigações constantes no Anexo I do Pregão Presencial n.º 001/2018, deve:

- 2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
 - 2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - 2.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 2.4. responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - 2.5. encaminhar a CONTRATANTE, cópias de ARTs e outras autorizações necessárias, demonstrando o cumprimento de obrigações legais;
 - 2.6. relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e equipamentos disponibilizados e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
 - 2.7. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
 - 2.8. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato;
 - 2.9. responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
 - 2.10. fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho e pelos órgãos reguladores e fiscalizadores dos serviços objeto deste Termo de Referência;
 - 2.11. entregar os equipamentos devidamente testados e em cumprimento as normas técnicas e dos órgãos de fiscalização que regem a execução do serviço ora contrato, cumprindo as obrigações e normas a serem atendidas durante a execução do contrato, correspondente às especificações descritas neste Termo de Referência;
 - 2.12. retirar os equipamentos e infra-estrutura utilizadas para a prestação dos serviços, em até 24 (vinte e quatro) horas após o término dos eventos.
3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 3.2. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;



- 3.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
4. **A CONTRATANTE, além das demais obrigações constantes no Anexo I do Pregão Presencial n.º 001/2018, deve:**
 - 4.1. expedir as Ordens de Serviços de forma parcelada;
 - 4.2. expedir as Ordens de Serviços de forma parcelada;
 - 4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como acesso as dependências físicas dos locais públicos para instalação de equipamentos, para a fiel execução do contrato;
 - 4.4. designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - 4.5. notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
 - 4.6. Efetuar o pagamento devido pelos serviços prestados, no prazo estabelecido, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a documentação a seguir relacionada:

- 1.1. **Conforme faturas processadas e encaminhadas a Contratante**, acompanhando a nota fiscal/fatura referente aos fornecimento, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:
 - a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a contribuições previdenciárias e Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem anterior poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado



do SICAF ou do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
 - 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Presencial n.º 001/2018, constante do processo Administrativo n.º 0_____/2018, bem como à proposta da CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª em até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento, correspondente à 50% (cinquenta por cento) do valor total devido, com apresentação da ART do CREA referente aos equipamentos disponibilizados e a 2ª correspondente ao saldo remanescente em até 60 (sessenta) dias após realização do evento, mediante apresentação do documento fiscal correspondente, devidamente aprovado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

§ 1º - O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada nas Faturas, somente voltando a fluir após as devidas correções.

§ 2º - Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo:

I- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União, Contribuições Federais e Previdenciários), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

II- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

III- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;

VI - Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);

§ 2º - A Prefeitura poderá suspender qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato.

2. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

2.1. total de cada item executado;

3.2. multiplicação da quantidade pelo preço unitário contratado de cada serviço;

3.4. apuração do valor total, referente ao evento, cujo resultado corresponderá ao montante a ser liquidado e pago.

3.5. registro das retenções pertinentes, se for o caso.

4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos documentos relacionados no item 1 da cláusula décima deste contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:



- 5.1. conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;
 - 5.2. comprovação de regularidade junto Justiça do Trabalho (CNDT), à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.
 - 5.3. garantia contratual vigente.
6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 6.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria de Administração do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA.
7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
8. A CONTRATANTE não fica obrigada a solicitar os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o atesto dos serviços efetivamente prestados.
10. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.
11. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
12. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 12.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:



- 1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 1.2. Fraudar a execução do contrato;
 - 1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.4. Cometer fraude fiscal; ou
 - 1.5. Fizer declaração falsa.
2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “4”, “6”, com as seguintes penalidades:
- 3.1. **Advertência;**
 - 3.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA, por prazo não superior a dois anos;
 - 3.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - 3.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total anual do contrato.
5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
- 5.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
 - 5.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os fornecimentos definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
 - 5.3. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens “5.1” e “5.2” acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% do valor anual do contrato.



6. Em caso de atraso injustificado no fornecimento, limitada a incidência a 10 (dez) dias, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato.
 - 6.1. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
7. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da CONTRATADA especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa de 0,3% sobre o valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.
8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 - 8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:
 - 1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município, até o 5º. (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Santa Maria da Vitória - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Félix do Coribe - BA, em ____ de _____ de 2018.

Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
FÉLIX DO CORIBE**
CNPJ:
Contratante

xxxxxxxxxx*Representante*xxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx Cargo/Função xxxxxxxx
xxxxxxxxxx Razão Social xxxxxxxx
CNPJ:
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
Nome:
CPF:

2ª - _____
Nome:
CPF: